



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125



PORTARIA Nº 258/2019 de 20 de Agosto de 2019

"Dispõe nomeação de Comissão Especial para avaliação, levantamento e emissão de relatório do patrimônio do Município de Durandé e dá providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto do Servidores Públicos, e

***Considerando** que há a necessidade de fazer um levantamento sobre o patrimônio público do Município de Durandé;*

***Considerando** que as Instruções normativas do TCE/MG obrigam ao Gestor informar o patrimônio, bem como o percentual de depreciação e, ainda os bens desafetados, seja leilão ou depreciação lapso temporal;*

***Considerando** que a não informação do patrimônio do Município dentro da fidelidade existente, pode gerar multa pessoal ao gestor público:*

DECRETA:

***Art. 1º** - Ficam nomeados os membros baixo relacionados sobre a Presidência do primeiro para compor a comissão especial de avaliação, levantamento e emissão de relatório do patrimônio do Município de Durandé.*

I – ED LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA;

II – VANESSA RODRIGUES DE ALMEIDA;

III – MONIQUE AZEVEDO FIDELIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125



Art. 2º - A referida comissão contará com o apoio total de todos os Chefes de Departamentos e Servidores desta municipalidade para o apoio, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - Todos os bens deverão ser etiquetados com numeração seqüencial e registrados em cadastro geral do Município e entregue ao Departamento responsável pelo patrimônio municipal.

Art. 4º - No relatório final deverão estar o valor avaliado do bem, o percentual de depreciação por ano, mencionar os bens patrimoniais que deverão ser desafetados e levados a leilão.

Art. 5º - Os membros da comissão terão livre acesso a todos os departamentos do Município e, até mesmo a acionar os órgãos competentes para reaver patrimônio em posse de terceiros.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 20 de agosto de 2019.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**